



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL NEADUNI /UNIOESTE/UAB Nº 006/2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS UAB/FNDE/CAPES PARA PARTICIPAR DA ESCRITA E, ELABORAÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO LETRAS/LIBRAS - BACHARELADO E LICENCIATURA E TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA E CURSOS PRESENCIAIS DE CURTA DURAÇÃO NOS POLOS.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE)**, por meio do seu Núcleo de Educação a Distância (NEADUNI), no uso de suas atribuições, torna público, em sentido geral, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo visando à contratação de bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para atuar como Professor-autor ou Conteudista, na elaboração de materiais didáticos para EaD, quer para a forma impressa ou digital (ODA), incluindo cursos de curta duração na modalidade presencial nos Polos e no desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB-UNIOESTE nas áreas de humanas, de acordo com as ementas presentes nos PPPs dos cursos citados, no decorrer deste edital. <https://www5.unioeste.br/portal/nucleos/neaduni/inicio>,

Considerando, ainda:

- a Resolução nº 092/2013-COU, de 18 de julho de 2013, que aprova a criação e a implantação do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – NEADUNI;
- a Resolução nº 093/2013-COU, que aprova o regulamento do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (NEADUNI);
- a Resolução nº 273/2016-CEPE, de 8 de dezembro de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras/Libras - Bacharelado;
- a Resolução nº 274/2016-CEPE, de 8 de dezembro de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras/Libras - Licenciatura;
- a Resolução Nº 102/2016-CEPE, de 30 de junho de 2016, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Tecnólogo em Gestão Pública.
- a Portaria nº 1.051/2016 – MEC, de 9 de setembro de 2016, referente ao credenciamento da UNIOESTE para oferecer cursos superiores na modalidade a distância;
- a Portaria nº 228/2017 – CAPES, de 28 de novembro de 2017, que integra a UNIOESTE ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- as Portarias nº 183/2016 - CAPES, de 21 de outubro de 2016, e nº 15/2017 - CAPES, de 23 de janeiro de 2017, que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos



participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta (UAB);

- a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná), o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

ESPECIFICAM:

Que o processo seletivo para a contratação e formação de cadastro reserva de BOLSISTAS destina-se a **Professores autores ou Conteudistas que irão elaborar materiais didáticos impressos e digitais e professores ministrantes de cursos de curta duração na modalidade presencial, nos Polos**, voltados aos Cursos de Graduação em Letras /Libras – Bacharelado, Licenciatura e Gestão Pública, na modalidade à Distância, da Universidade Aberta do Brasil - UAB, ofertado pelo NEADUNI da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com início de estudos e preparação para a elaboração e, composição dos materiais para outubro de 2018 e início do processo de escritura com bolsa para o início do ano de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Edital ficará disponível no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/neaduni/inscricoes/conteudista/> e a inscrição implicará no conhecimento das instruções e, no compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de Seleção.

1.2. É de inteira responsabilidade **do candidato** acompanhar as publicações de que trata o Edital 006/2018 e, naqueles que vierem a ser publicados de acordo com o cronograma e o avanço do processo seletivo;

1.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação a Distância da Unioeste (NEADUNI- UNIOESTE), obedecidas as normas deste Edital;

1.4. O processo seletivo destina-se ao:

- preenchimento (09) vagas para os que selecionarem o curso de **Letras Libras Bacharelado**, compreendendo as componentes curriculares listada nos módulos VI.VII e VIII;
- preenchimento (07) vagas para os que selecionarem o curso de **Letras Libras Licenciatura**, compreendendo as componentes curriculares listada nos módulos VI.VII e VIII;
- preenchimento (09) vagas para os que selecionarem o curso de **Tecnólogo em Gestão Pública**, compreendendo as componentes curriculares listada no módulo II; para bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Professor Autor ou Conteudista, e professor ministrante de cursos de curta duração na modalidade presencial no Polo, bem como à formação de cadastro reserva.
- A indicação do curso presencial ou semipresencial a ser ministrado nos Polos deverá ser deverá estar em folha anexa conforme indicado no item 18, e enviada, juntamente, com os documentos.
- A indicação de até duas componentes curriculares sobre as quais o material didático será elaborado deverá estar em folha anexa conforme indicação do item 19, e enviada, juntamente, com os documentos.

1.5. O valor da bolsa de Professor Autor ou Conteudista é concedido para atuação em atividades de produção de material didático, elaboração de cursos de curta duração na modalidade presencial

ministrado nos Polos, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, em consonância com as normativas citadas no item 1.1, salvo disposição em lei específica.

1.6. As atribuições e atividades dos bolsistas do Sistema UAB, na modalidade de Professor Autor ou Conteudista e professor ministrante, constam no Termo de Compromisso apontado neste Edital e, no Termo de Compromisso do Bolsista da Capes que será assinado, após a homologação final dos classificados;

Dá-se ciência de que o candidato classificado deverá:

- Desenvolver, elaborar e adequar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES e pelo Designer Educacional do NEaDUNI expressos na sua Cartografia, os conteúdos dos materiais didáticos, que podem ter o formato impresso ou digital e serem denominados como guias de estudos para Cursos e Componentes Curriculares, Banco de Questões, Materiais Complementares, Mídias Digitais, Mídia Impressas, Vídeo aulas, Podcast, Animação, Infográficos, Cursos produzidos em Plataforma Virtual de Ensino Aprendizagem, e, para as componentes e ou cursos presencias ou Semi-Presencias para os quais se candidatou e foi classificado;
- Elaborar e entregar os conteúdos e/ou cursos desenvolvidos no prazo determinado, definidos estes conteúdos, a partir do ementários dos PPP do curso para o qual se inscreveu;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- Revisar e alterar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático e/ou cursos produzidos e apontados pelo Designer Instrucional/ Educacional;
- Adequar e disponibilizar, para a equipe de Designers Instrucionais/Educacionais, revisores e Designers gráficos, webmasters, o material didático e ou cursos nas diversas mídias;
- Participar e/ou atuar em: Atividades de Capacitação desenvolvidas pelo NEaDUNI, na Unioeste; Grupo de Trabalho com foco na produção de materiais didáticos e cursos para a modalidade a distância; reuniões presenciais e/ou por conexão síncrona com a equipe de Designers Instrucionais/Educacionais, revisores de linguagens, Designers gráficos, webmasters, durante a fase de produção de conteúdos e ou cursos.

1.7 O Cronograma de Atividades do processo seletivo consta deste Edital, podendo sofrer alterações em razão do número de inscritos no processo seletivo, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/neaduni/>;

2. Como **Requisitos Básicos** o candidato deverá:

2.1.1. Ter domínio de informática suficiente para o trabalho, demonstrando interesse em aprofundar suas habilidades voltadas às tecnologias digitais aplicadas à educação, tais como: trabalhar com arquivos e pastas, editor de texto, planilhas e gráficos, editor de apresentações, participação de videoaulas, noções básicas de internet e, principalmente dominar o fluxo de postagem, correção e atendimento às solicitações marcadas pelos revisores em RW, devolvendo o arquivo em RW, ou outro formato quando solicitado;

2.1.2. Conhecer métodos, técnicas, materiais didáticos e recursos tecnológicos inerentes à

Educação na modalidade a Distância (EaD), incluindo o domínio de edição do ambiente virtual de ensino e aprendizagem Moodle;

2.1.3. Ter formação compatível na área do conteúdo a ser produzido;

2.1.4 Ter elaborado material didático e cursos para a modalidade EaD ou outra modalidade.

2.1.5 Atender a elaboração material didático cujas ementas estão presentes nos PPPs dos cursos de Letras Libras Licenciatura e Bacharelado e Gestão Pública;

2.2 Como **Requisitos Obrigatórios** para a contratação como bolsista, o candidato deverá:

2.2.1. Ter o mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior, ou no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior e titulação mínima de mestre;

2.2.2. Ter experiência como docente no ambiente virtual Moodle por no mínimo 3 meses ou em 1 (um) curso com carga horária mínima de 80h.

2.3 Os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios não serão utilizados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

2.4 A comprovação dos requisitos obrigatórios deverá ser feita no ato da inscrição por meio de envio de documentos digitalizados, como condição prévia para assinatura do Termo de Compromisso de Professor Autor ou Conteudista ou ministrante de curso de presencial ou semi presencial de curta duração nos Polos, sob pena de desclassificação do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **As inscrições** serão realizadas no período indicado no Cronograma de Atividades disponível neste edital, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/neaduni/inscricoes/conteudista/>

3.2. Os resultados serão publicados no endereço <https://www5.unioeste.br/portal/nucleos/neaduni/inicio/>;

3.3. No sistema eletrônico de inscrição, além do preenchimento do cadastro, o candidato deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos em um único arquivo, em formato PDF digitalizado – em formato zipado:

- Documentos comprobatórios das experiências e conhecimentos, conforme Anexo solicitados neste edital;
- Proposta de curso para a modalidade EaD, seguindo orientações expressa neste documento;
- Declaração de ciência e concordância, conforme modelo aqui apresentado;
- Cópia do RG – Cédula de identidade;
- Cópia do CPF – Cadastro de pessoa física.

3.4. O NEaDUNI não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. O candidato devidamente inscrito **que não receber seu número de inscrição** disponibilizado no ato da inscrição eletrônica, deverá entrar em contato através do e-mail: neaduni.unioeste@gmail.com para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, que será verificada, no máximo no primeiro dia útil após a inscrição.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.



- 3.7. As inscrições são **gratuitas**, não havendo o pagamento de qualquer taxa.
- 3.8. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do NEaDUNI.
- 3.9. Os documentos comprobatórios da formação em nível superior de que serão considerados para pontuação do candidato, desde que sejam datados dos últimos cinco anos, contados a partir da data de abertura das inscrições do processo seletivo, exceto para os títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado.
- 3.10. A apresentação dos documentos originais comprobatórios da escolaridade e dos pré-requisitos constantes deste Edital deverá ser feita no ato da assinatura do termo de compromisso com a CAPES/UAB/ NEaDUNI, como condição prévia para assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e do Termo de Compromisso com o NEaDUNI, sob pena de desclassificação do candidato no processo seletivo.
- 3.11. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e de Pós-Graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais.
- 3.12. Diplomas de Graduação ou Pós-Graduação de instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar devidamente validados, de acordo com a legislação brasileira.
- 3.13. Se o diploma de Pós-Graduação ainda não tiver sido expedido, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.
- 3.14. O preenchimento incompleto, incorreto ou rasurado a ponto de prejudicar a leitura dos documentos solicitados, bem como o envio de arquivo corrompido ou vazio importará no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- 3.15. Somente será computada, de acordo com as Tabelas de Valoração para a Prova de Títulos e, para a Proposta de Curso disponível neste Edital, a pontuação relativa aos documentos comprobatórios que tiverem sido enviados em conformidade com o recomendado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O presente processo seletivo constará de fase única, composta por Prova de Títulos e Análise da Proposta de Curso e ou proposta de escrita de materiais didáticos nas formas impressa e ou digital, de caráter classificatório.
- 4.2. Para a Prova de Títulos e para a Análise da Proposta de Curso, a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos conforme solicitado e, de acordo com os critérios de avaliação dispostos neste edital.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

- 5.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Julgadora constituída por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, homologados pelo NEaDUNI, exclusivamente para esse

fim.

5.2. A lista de membros indicados para compor a Comissão Julgadora deste processo seletivo será publicada no endereço eletrônico do portal da Unioeste aba do NEaDUNI, sessão Notícias e Início.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

6.2. A pontuação final do candidato será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, na Prova de Títulos e na Análise da Proposta de Curso e proposta de escrita do material didático nas modalidades já apontadas, conforme as tabelas disponíveis neste edital, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

6.2.1. A pontuação máxima que um candidato poderá obter na Prova de Títulos será de 40 (quarenta) pontos, independente da pontuação parcial obtida em cada um dos grupos da Tabela de Valoração para a Prova de Títulos.

6.2.2. A pontuação máxima que um candidato poderá obter na Análise da Proposta de Curso será de 60 (sessenta) pontos.

6.3. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que apresentar:

I. Maior tempo de experiência em Educação a Distância;

II. Maior tempo de exercício de Magistério no Ensino Presencial;

III. Maior pontuação considerando a tabela – *Formação em Nível Superior*.

6.4. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <https://www5.unioeste.br/portal/nucleos/neaduni/inicioneaduni/>, na data estabelecida no Cronograma;

6.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da sua publicação conforme o item 6.4, mediante recurso devidamente preenchido conforme o modelo disponível neste edital.

6.5.1. O recurso de que trata o item 6.5 deverá ser protocolado na Secretaria do NEaDUNI, pessoalmente ou por meio de procuração simples, de acordo com o Cronograma de Atividades.

6.6. O resultado final do processo seletivo, contendo a lista definitiva de candidatos classificados na Prova de Títulos e na Análise da Proposta de Curso, será publicado no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/neaduni/> após análise dos recursos de que trata o item 6.5.

6.6.1. Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo decorridos os prazos estipulados e o julgamento da Comissão Julgadora.

7.DOS RECURSOS

7.1. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:

I. À lista da composição da Comissão Julgadora;

II. ao resultado preliminar do processo seletivo.

7.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.1, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir da divulgação do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do evento a ser recorrido.

7.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado no item 7.2.

7.3. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo constante deste Edital, e protocolados na secretaria do NEaDUNI, pessoalmente ou por meio de procuração simples, em dias úteis e no período das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

7.3.1. O envelope contendo o recurso, a ser protocolado, deverá estar lacrado e rotulado conforme o modelo a seguir:

<p style="text-align: center;">Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE</p> <p style="text-align: center;">Núcleo de Educação a Distância (NEaDUNI)</p> <p style="text-align: center;">Professor Autor ou Conteudista ()</p> <p style="text-align: center;">Professor Formador ()</p> <p style="text-align: center;">Edital nº 006/2018 DOCUMENTAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">PARA RECURSO</p> <p style="text-align: center;">Nome do (a) candidato (a):</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><u>Rua Universitária, 2069 sala 03 Bloco B prédios antigos do campus de Cascavel</u></p>
--

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem efeito, nas seguintes hipóteses:

- I. cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora;
- II. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- III. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- IV. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*” ou interpostos perante órgão incompetente;
- V. encaminhados por via postal (Correios, etc.), por meio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- VI. interpostos por quem não seja legitimado;
- VII. interpostos contra hipótese diversa das previstas no item 7.1;
- VIII. interpostos fora do prazo, em desacordo com o Cronograma de Atividades deste processo seletivo;
- IX. interpostos após exaurida a esfera administrativa;
- X. interpostos após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades disponível neste Edital.

7.5.1. Findo o prazo previsto no Cronograma de Atividades, a decisão da Comissão será publicada no endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portal/nucleos/neaduni/inicio> As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, estarão disponíveis para consulta presencial dos candidatos na secretaria do Núcleo de Educação a Distância/ NEaDUNI, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua publicação nos locais já indicados.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portal/nucleos/neaduni/inicio/> conforme a data prevista no Cronograma de Atividades, após análise e julgamento dos recursos porventura interpostos.
- 8.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado por ordem decrescente de classificação, indicando o nome do candidato e sua pontuação.
- 8.3. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e, portanto, não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte do NEaDUNI, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.
- 8.4. Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo regido por este Edital.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

- 9.1. O provimento das vagas de bolsistas do Sistema UAB na modalidade de Professor Autor ou Conteudista e professor ministrante de cursos de curta duração dar-

se-á a critério do NEaDUNI e, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, conforme o resultado final do processo seletivo regido por este Edital.

9.2 O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente ao NEaDUNI, em data determinada pelo Núcleo para assumir a vaga, apresentando a documentação exigida.

9.2.1. A convocação será feita por edital publicado nos espaços já apontados neste edital.

9.3. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação de do edital de sua convocação, será considerado desistente e cederá seu espaço para o próximo classificado na mesma temática;

9.4. Os candidatos que não forem convocados para ocupar as vagas de bolsista do Sistema UAB disponíveis para o primeiro momento, comporão o cadastro reserva pelo período de 2 (dois) anos, desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

9.5. O candidato que não tiver interesse em preencher a vaga imediata ou compor o cadastro reserva poderá solicitar desistência formal, de caráter total e irrevogável, mediante envio de requerimento para o e-mail neaduni.unioeste@gmail.com.

9.5.1. A desistência, em nenhuma hipótese, gera direito ao deslocamento do candidato para o último lugar na lista dos classificados.

9.6. No caso de desistência formal de candidato convocado, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos classificados para ocupar as vagas existentes.

10.DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

10.1. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria Capes nº 183/2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB.

10.2. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que, devido a alguma eventualidade, o repasse de verbas para o pagamento de bolsas seja suspenso, as atividades para as quais abre-se o presente Edital serão suspensas, considerando que o recebimento das bolsas não gera vínculo empregatício com a UNIOESTE.

10.3. Para início das atividades do candidato convocado e a concessão de bolsa do Sistema UAB, exigir-se-á do candidato, nos termos da Portaria Capes nº 183/2016 e deste Edital, o que segue:

I. firmar o Termo de Compromisso do NEaDUNI, conforme modelo, e realizar as atividades previstas no mesmo;

II. firmar o Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e cumprir o disposto no mesmo;

III. firmar o Termo de Cessão de Direitos Autorais em que transfere à Capes e UNIOESTE, todos os direitos de propriedade do conteúdo produzido, necessários para seu uso, subcessão e comercialização.

IV. exercer as atividades previstas no item 1.5 e definidas pelo NEaDUNI em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, em horário definido conforme sua disponibilidade;

V. observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas, em conformidade com a Portaria Capes nº 183/2016;

VI. participar, quando convocado pela Capes e/ou NEaDUNI, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos e capacitações;

VII. devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a mais, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

VIII. firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente e entregá-la a secretária do NEaDUNI;

IX. responsabilizar-se pela escrita e entrega mensal do objeto ao qual se comprometeu, conforme modelo e prazos definidos pelo NEaDUNI, como pré-requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa. A não apresentação do material e atividades acarretará a suspensão do pagamento da bolsa;

X. manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com o NEaDUNI;

XI. disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes e/ou pelo NEaDUNI, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir do início de suas atividades como bolsista do Sistema UAB na Unioeste.

10.4. As bolsas do Sistema UAB não podem ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela Capes, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso com o NEaDUNI, no Termo de Compromisso do Bolsista da Capes, neste Edital, na Portaria Capes nº 183/2016 e em demais normas da Capes e normas internas da Unioeste, implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e

concordância com o disposto no Edital 006/NEaDUNI, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portal/nucleos/neaduni/inicio>

11.3. O presente processo seletivo, bem como o cadastro reserva, terão validade de 3 (três) anos, a contar da data de publicação do resultado final no endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portal/nucleos/neaduni/inicio> podendo ser prorrogado por igual período, segundo o interesse e necessidade do NEaDUNI.

11.4. A aprovação do candidato, neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão como bolsista do Sistema UAB, cabendo ao NEaDUNI, o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades.

11.5. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo aos candidatos, cabendo única e exclusivamente a eles se informar a respeito, através do endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portal/nucleos/neaduni/inicio>.

11.6. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

12. Cronograma de Atividades do Processo Seletivo;
13. Tabelas de Valoração para a Prova de Títulos, Análise de Proposta de Curso e proposta de elaboração dos materiais didáticos;
14. Termo de Compromisso com o NEaDUNI;
15. Declaração de Ciência e Concordância;
16. Modelo de Recurso;
17. Orientações para envio de documentos digitalizados.
18. Orientações para Elaboração da Proposta de Curso
19. Orientações para Elaboração da Proposta de materiais didáticos;

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO SISTEMA UAB/CAPES NA MODALIDADE DE PROFESSOR AUTOR OU CONTEUDISTA, PROFESSOR MINISTRANTE DE CURSO DE CURTA DURAÇÃO PRESENCIAL OU SEMI PRESENCIAL NO POLO E, FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Data início	Data limite	Atividades
30/06/18	23/07/18	Período de inscrição e envio de documentação online.
20/07/18		Divulgação da Composição da Comissão Julgadora
23/07/18	13/07/18	Prazo para recurso/impugnação da Comissão Julgadora.
26/07/18		Divulgação da Composição da Comissão Julgadora definitiva.

31/07/18	10/08/18	Realização da análise da Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Lattes</i> pela Comissão Julgadora.
20/08/18		Divulgação da pontuação por ordem de classificação dos candidatos na Prova de Títulos e Exame de Curriculum Vitae.
21/08/18	14/08/18	Prazo para recursos contra a classificação dos candidatos na Prova de Títulos e Exame do <i>Curriculum Vitae</i> . Ver item 7. do Edital.
24/08/2018		Divulgação da lista de deferidos após julgamento dos recursos e do resultado final. Contra ela não caberão mais recursos.
31/08/18		Divulgação da convocação dos classificados.

OBS.: Dependendo do número de candidatos inscritos, este Cronograma de Atividades poderá sofrer alterações.

13. TABELAS DE VALORAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS E PARA A PROPOSTA DE CURSO

Pontuação máxima: 40 pontos	
GRUPO 1 – FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (Pontuação máxima: 40 pontos)	
Especialização <i>lato sensu</i> concluída em qualquer área do conhecimento	01 ponto por especialização
Doutorado concluído em qualquer área do conhecimento	25 pontos
Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado	05 pontos
Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado	10 pontos

GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO NO ENSINO PRESENCIAL (Pontuação máxima: 10 pontos)	
Experiência Comprovada como professor de ensino fundamental	1,0 ponto para cada ano
Experiência Comprovada como professor de ensino médio	2,0 pontos para cada ano

GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) (Pontuação máxima: 15 pontos)	
Experiência comprovada em tutoria a distância	0,5 ponto para cada 4 meses de atuação (no máximo 2 anos)
Experiência comprovada em coordenação de curso a distância	1,0 ponto para cada 4 meses de atuação (no máximo 2 anos)

Produção de material didático para cursos de graduação, pós-graduação e extensão a distância (guias de estudos para curso/disciplina, vídeoaula, podcast, animação, infográficos, cursos produzidos no Moodle)	1,0 ponto para cada material produzido e devidamente comprovado
--	---

OBS. 1: A pontuação máxima que um candidato poderá obter na Prova de Títulos será de 40,0 (quarenta) pontos, independentemente da pontuação total efetivada nos três grupos analisados.

OBS. 2: Serão considerados somente os documentos comprobatórios datados nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data de abertura das inscrições do processo seletivo, exceto os títulos de especialização *lato sensu* e doutorado.

OBS. 3: Os materiais didáticos produzidos para cursos de graduação, pós-graduação e extensão a distância deverão ser comprovados por meio de declarações ou links com acesso aberto/público, relacionados em arquivo PDF.

13. TABELA DE VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE CURSO E DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.

Pontuação máxima: 60 pontos			
Para cursos de curta duração na modalidade indicada			
Itens	Aspectos a serem avaliados	CrITÉrios	Pontuação Máxima
Título	Consonância do título da proposta de curso em harmonia complementar ou ampliada dos ementários do curso	<ul style="list-style-type: none"> ● sem consonância com os eixos propostos - 0 ponto ● em consonância parcial com os eixos propostos - 0,5 ponto ● em consonância total com os eixos propostos - 1,0 ponto 	1,0 ponto
Justificativa	Adequação da justificativa ao título, ao tema indicado e ao público-alvo	<ul style="list-style-type: none"> ● não adequado - 0 ponto ● parcialmente adequado - 2,5 pontos ● totalmente adequado - 5,0 pontos 	5,0 pontos

Conteúdo programático	Relevância do conteúdo programático indicado na proposta em relação aos ementários do curso e com a cartografia do NEaDUNI.	<ul style="list-style-type: none"> ● baixa relevância - 0 ponto ● média relevância - 2,5 pontos ● alta relevância - 5,0 pontos 	5,0 pontos
	Adequação do conteúdo programático indicado na proposta em relação aos ementários do curso e com a cartografia do NEaDUNI.	<ul style="list-style-type: none"> ● não adequado - 0 ponto ● parcialmente adequado - 5,0 pontos 	10,0 pontos

		<ul style="list-style-type: none"> totalmente adequado - 10,0 pontos 	
Carga horária	Atendimento à carga horária da proposta de no máximo 16 horas presenciais ou 20 semi presenciais. I	<ul style="list-style-type: none"> não atendeu à carga horária especificada - 0 ponto atendeu à carga horária especificada - 1 ponto 	1,0 ponto
Objetivos gerais e específicos	Clareza na redação dos objetivos gerais e específicos da proposta e com a cartografia do NEaDUNI.	<ul style="list-style-type: none"> pouca clareza - 0 ponto clareza mediana - 2,5 pontos muita clareza - 5,0 pontos 	5,0 pontos
	Consonância dos objetivos gerais e específicos com a justificativa e conteúdo programático da proposta e com a cartografia do NEaDUNI.	<ul style="list-style-type: none"> sem consonância com a justificativa e conteúdo programático da proposta - 0 ponto em consonância parcial com a justificativa e conteúdo programático da proposta - 5 pontos em consonância total com a justificativa e conteúdo programático da proposta - 10 pontos 	10,0 pontos
Atividade	Coerência com os objetivos gerais e específicos em harmonia com a cartografia do NEaDUNI.	<ul style="list-style-type: none"> sem coerência com os objetivos propostos - 0 ponto parcialmente coerente com os objetivos 	10,0 pontos

		<p>propostos - 5 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> ● totalmente coerente com os objetivos propostos - 10 pontos 	
	Indicação do tipo de atividade do Moodle (Fórum, Tarefa, Glossário etc, quando semi-presenciais.)	<ul style="list-style-type: none"> ● indicação insatisfatória - 0 ponto ● indicação satisfatória - 5,0 pontos 	5,0 pontos
Bibliografia	Indicação de bibliografia atualizada e de acordo com as normas da ABNT	<ul style="list-style-type: none"> ● indicação insatisfatória - 0 ponto ● indicação satisfatória - 1 ponto 	1,0 ponto
Estruturação	Observância de coerência entre os itens obrigatórios da proposta e com a cartografia do NEaDUNI.	<ul style="list-style-type: none"> ● sem coerência - 0 ponto ● parcialmente coerente - 1,0 ponto ● totalmente coerente - 2,0 pontos 	2,0 pontos
	Viabilidade para implementação da proposta de curso no ambiente virtual Moodle, quando semi presencial.	<ul style="list-style-type: none"> ● implementação inviável - 0 ponto ● implementação parcialmente viável - 1,0 ponto ● implementação totalmente viável - 2,0 pontos 	2,0 pontos
	Uso adequado da linguagem escrita, considerando coesão e correção gramatical.	<ul style="list-style-type: none"> ● uso inadequado da linguagem escrita - 0 ponto ● uso medianamente adequado da 	2,0 pontos

		<p>linguagem escrita - 1,0 ponto</p> <ul style="list-style-type: none"> • uso totalmente adequado da linguagem escrita - 2,0 pontos 	
	Atendimento à formatação indicada na cartografia do NEaDUNI.	<ul style="list-style-type: none"> • não atendimento à formatação - 0 ponto • atendimento parcial à formatação - 0,5 ponto • atendimento total à formatação - 1,0 ponto 	1,0 ponto

Pontuação máxima: 60 pontos			
Produção de Material Didático			
Itens	Aspectos a serem avaliados	Critérios	Pontuação Máxima
Componente curricular	Consonância da proposta de produção do material didático quer para a modalidade impressa, digital, videográfica, em harmonia complementar ou ampliada com os ementários da componente curricular e do curso selecionados.	<ul style="list-style-type: none"> • sem consonância com os eixos propostos - 0 ponto • em consonância parcial com os eixos propostos - 0,5 ponto • em consonância total com os eixos propostos - 1,0 ponto 	20 pontos
Conteúdo programático	Relevância do conteúdo programático indicado na proposta em relação aos ementários do curso e com a cartografia do NEaDUNI.	<ul style="list-style-type: none"> • baixa relevância - 0 ponto • média relevância - 2,5 pontos • alta relevância - 5, 0 pontos 	20 pontos

<p>Adequação do conteúdo programático indicado na proposta em relação a modalidade e formato indicado na proposta e de acordo com cartografia do NEaDUNI.</p>	<ul style="list-style-type: none">● não adequado - 0 ponto● parcialmente adequado - 5,0 pontos	<p>20 pontos</p>
---	---	------------------



14. TERMO DE COMPROMISSO NEaDUNI

Termo de Compromisso celebrado entre o bolsista do Sistema UAB/Capes na modalidade de Professor Autor ou Conteudista e a o NEaDUNI para realização de atividades relacionadas aos cursos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em parceria com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o número _____, aprovado no processo seletivo regido pelo **Edital nº_006/2018 NEaDUNI**, tenho interesse em desenvolver material didático para a modalidade a distância (EaD) e estou ciente de que a minha relação com NEaDUNI é de colaboração, bem como das obrigações inerentes à qualidade de Professor Autor ou Conteudista e bolsista NEaDUNI-Capes e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a:

-Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar ao desenvolvimento das atividades para as quais fui classificado e convocado, estando ciente de que as atividades serão realizadas dentro dos prazos estipulados pela coordenação geral do NEaDUNI.

Desenvolver as atividades respeitando as atribuições de bolsista descritas no edital.

- Seguir os Referenciais de Qualidade para Educação Superior à Distância do Ministério da Educação (MEC).

- Participar das atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

- Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;

- Elaborar e entregar o material desenvolvido no prazo determinado;

- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;

- Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;



- Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático o qual se comprometeu a elaborar;
- Contribuir com o professor formador e as coordenações do curso na organização das atividades, nas orientações técnicas, pedagógicas e administrativas sobre o funcionamento da EaD seguindo o que está previsto na cartografia.

-

CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

- Como condição para receber a bolsa da Capes, o Professor Autor ou Conteudista deverá apresentar ao NEaDUNI:
 - a) Autorização de captação e exibição de imagem, som e nome (a ser enviada para o bolsista para preenchimento);
 - b) Declaração de disponibilidade, habilidade e veracidade (a ser enviada para o bolsista para preenchimento);
 - c) Ficha de cadastramento/termo de compromisso do bolsista;
 - d) Uma cópia deste termo de compromisso assinado, no momento em que for convocado pela coordenação do NEaDUNI;



15. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o número, _____, residente e domiciliado (a) à _____, DECLARO:

- 1) Que assumo o compromisso de realizar as atividades indicadas no Termo de Compromisso;
- 2) Tenho pleno conhecimento de que a aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido, admissão e permanência como Professor Autor ou Conteudista sendo que, se minha disponibilidade de horário não for compatível com os horários das atividades necessárias para o programa ou curso poderei ser desligado(a) do mesmo;
- 3) Não acumularei proventos (bolsas) com: a) bolsas de outras instituições ligadas à Universidade Aberta do Brasil (UAB/Capes), b) bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, c) outras bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 4) Não sou aluno (a) e nem tutor presencial ou a distância do NEaDUNI;
- 5) Estou ciente de que NEaDUNI solicitará junto à Capes uma bolsa ao convocado mediante processo seletivo, nos termos da Portaria Capes nº 183/2016, (ou a que estiver em vigor), que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos materiais didáticos e ou cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB, vinculado à Capes;
- 6) Estou ciente de que a convocação do candidato pela NEaDUNI, após aprovação em processo seletivo, assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade da Capes, de forma que estou ciente de que caso, por alguma eventualidade, o repasse de verbas para o pagamento bolsas seja suspenso, as minhas atividades referentes ao presente Edital serão suspensas.

Cascavel, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do (a) candidato (a)



16. FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas do Sistema UAB/Capes na modalidade de Professor Autor ou Conteudista, professor ministrante e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº006/2018–**NEADUNI**.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são _____

(apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras)

Cascavel, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Requerente

bsr: (Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo)

17. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

As orientações a seguir devem ser observadas quando do envio da documentação do Edital do processo seletivo.

- 1) Cada documento deve ser digitalizado em scanner com resolução máxima de 100 dpi, em 256 tons de cinza e gravados em um dos formatos: PNG, JPG ou PDF – uma imagem para cada folha de documento.
- 2) Uma vez que todos os documentos estejam digitalizados, eles devem ser copiados para uma pasta com o nome "Docs" e esta pasta deve ser compactada no formato ZIP ou RAR.
- 3) O arquivo resultante, Docs.zip ou Docs.rar (dependendo do compactador utilizado), deverá ser enviado no ato da inscrição. **ATENÇÃO!** O envio deste arquivo compactado com os respectivos documentos digitalizados é necessário para a conclusão da inscrição.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar o conteúdo do arquivo compactado a ser enviado e se ele está completo e sem falhas, previamente ao seu envio.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Títulos.

18. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CURSOS

Temas extraídos do Ementário da Componente Curricular _____:

- Ensino Híbrido: conceituação, abordagens, modelos, aplicações em sala de aula.
- Metodologias ativas: conceituação, abordagens, possibilidades de uso.
- Educação e Tecnologias: integração das tecnologias na sala de aula, inclusão digital, uso de games, objetos de aprendizagem, recursos educacionais abertos.
- Educação Especial: LIBRAS, diferentes deficiências, altas habilidades, acessibilidade.
- Teorias de aprendizagem: estilos de aprendizagem, autonomia e autorregulação da aprendizagem, comunidades de aprendizagem.
- Outros propriedades poderão ser incluídas, a partir da observância do que está

estabelecido na Cartografia do NEaDUNI .

- PÚBLICO ALVO: A proposta de curso deve atender à formação continuada ou complementar dos acadêmicos e interessados da comunidade do Polo no qual o curso se realiza.

FORMATAÇÃO: em até cinco páginas A4, tamanho da fonte 12, formato word e PDF.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

- I. Título
- II. Temática a ser tratada e em conexão com a Componente curricular selecionada
- III. Justificativa
- IV. Conteúdo programático
- V. Carga horária: 8 a 16 horas
- VI. Objetivo geral e objetivos específicos
- VII. Atividade no ambiente Moodle (em sendo semi presencial)
- VIII. Bibliografia.

19. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE MATERIAL DIDÁTICO

Temas extraídos do Ementário da Componente Curricular_____:

- Ensino Híbrido: conceituação, abordagens, modelos, aplicações em sala de aula.
- Metodologias ativas: conceituação, abordagens, possibilidades de uso.
- Educação e Tecnologias: integração das tecnologias na sala de aula, inclusão digital, uso de games, objetos de aprendizagem, recursos educacionais abertos.
- Educação Especial: LIBRAS, diferentes deficiências, altas habilidades, acessibilidade.
- Outras propriedades poderão ser incluídas, a partir da observância do que está estabelecido na Cartografia do NEaDUNI.
- PÚBLICO ALVO: A proposta de elaboração de material didático deve atender à ao que o ementário do curso e Componente Curricular selecionada pelo candidato, complementa, objetivando a atender os acadêmicos que estão devidamente matriculados nos cursos e na Modalidade EaD;

FORMATAÇÃO: em até sete páginas A4, tamanho da fonte 12, formato word e

PDF.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

- IX. Título
- X. Componente Curricular selecionada pelo candidato.
- XI. Justificativa
- XII. Conteúdo programático
- XIII. Objetivo geral e objetivos específicos
- XIV. Atividades para AVEA e outras mídias.
- XV. Bibliografia.

20. O NEaDUNI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 02 de julho de 2018.